



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 SRP

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através de acesso a página <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> esta data cópia do edital da licitação acima identificada.

COMO SUA EMPRESA OBTVEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
() Publicação na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial do Estado do Pará-IOEPA);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
() Publicação em Jornal de Grande Circulação;
() Publicação no site oficial do Tribunal de Contas dos Municípios (www.tcm.pa.gov.br);
() Outros meios: _____.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o Termo e remeta a Comissão Permanente de licitações através do e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br

A não remessa do Termo exige a Comissão Permanente de Licitação (Pregoeira) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXX2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, representado, neste ato, pela PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.873.618/0001-17, comunica que realizará, em sessão pública, processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor Preço por Item.

1.2. Este Pregão é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 4º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa 206/2019 e Decreto Municipal 036/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/05/2021.

Horário: 09:00 Horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de Malharia (Confecção de Uniformes, Bonés, Bolsas e etc) para atender as necessidades Prefeitura, Secretarias e fundos do município Viseu/PA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2.2. Para efeito desta licitação, entende-se como valor estimado pela Administração o preço máximo que a Administração está disposta a pagar pela prestação de serviço

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3.6.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos, e:

4.1.1 Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.1.2. Será concedido neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento.

4.2. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

5.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, por meio do e-mail cpl@viseu.pa.gov.br ou, ainda, mediante protocolo da solicitação na Comissão Permanente de Licitação.

5.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

5.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail ou ofício.

5.3 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Pregoeira. Observado o prazo previsto no subitem 5.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

5.3.1 A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

5.3.3 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela pregoeira por meio do endereço no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

5.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Pregoeira.

5.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

6.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu

6.2 São participantes os seguintes órgãos:

6.2.1. Secretaria Municipal de Administração

6.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

6.2.3. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

6.2.4. Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação

6.2.5. Demais Secretarias



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, na Lei nº 8.666/93 e ainda Alterações posteriores.

6.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.7 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.8 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. As referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo o horário de abertura que observará o horário local do Município de Viseu-Pará.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. Valor unitário;

7.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

7.6.3. Marca;

7.6.4. Fabricante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULADOS DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.10. No caso de desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) aos participantes.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada.

8.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.20.1. Produzidos no País;

8.20.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.20.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexecutable.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.4.2. O prazo estabelecido pela pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela pregoeira.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Caso necessário, a pregoeira solicitará do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar a apresentação de amostra (s), que deverá (ão) ser apresentada (as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

9.6.1. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceitável (eis), o (a) pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.7. Havendo necessidade, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9.11. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

9.12. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

9.13. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

9.14. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos via Sistema e via e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br, as seguintes documentações:

9.14.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

9.14.1.1. Razão Social da empresa;

9.14.1.2. CNPJ (número);

9.14.1.3. Número do telefax;

9.14.1.4. Endereço comercial;

9.14.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

9.14.1.6. Descrição do produto;

9.14.1.7. Preço unitário e total;

9.14.1.8. Quantidade e especificação da embalagem

9.14.1.9. Prazo de validade da proposta;

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. As empresas deverão apresentar as seguintes documentações:

10.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ressaltando que caso haja necessidade o (s) atestado (s) apresentado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) pelo o (a) pregoeiro (a);

10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, juntamente com Certidão Específica Digital, de todos os atos averbados com validade máximo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data da sua emissão;

c) Inscrição de Microempreendedor Individual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante), com vigência atualizada.
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.
- j) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para prestar os serviços, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.

NOTA EXPLICATIVA: A solicitação dar-se-á pela tentativa de coibir empresas de “Fachada” participarem do referido processo, podendo para tanto ocasionar dano ao erário.

10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
 - a.1). Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).
 - a. 2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (www.app.sefa.pa.gov.br).
 - a.3). Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.
- b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).
- d) Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE.

10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 1,00;

ONDE:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão Permanente de Licitação.

b) Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias e ainda;

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

f) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

g) Declaração de que possua em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). Caso a (s) empresa (s) adjudicada (s) possua (m) em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008).

11.2. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados/Inclusos pelos licitantes via SISTEMA e posteriormente encaminhados via e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br, no prazo de 60(sessenta) minutos, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico. Deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após convocação do Pregoeiro via chat.

11.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição referente à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Complementar 155/2016 art. 43.

11.4.1. A não regularização fiscal e/ou Trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

12.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e ainda Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 60 (sessenta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá o (a) pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o (a) pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Pregoeira adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo o (a) pregoeiro (a), e a vista do julgamento pelo Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação.

16.2. Homologada referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE.

16.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta, vedada transferências para outras contas, em até 30 (trinta) dias após a Nota de Empenho.

16.2. O pagamento somente será efetuado mediante atestada por servidor devidamente indicado pela execução dos serviços e ainda pelo Fiscal designado em portaria, acompanhada de regularidade fiscal e trabalhista:

a.1) Regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).

a.2) Regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (www.app.sefa.pa.gov.br).

a.3) Regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante.

b) Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

d) Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE.

17. DA VIGENCIA.

17.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

17.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou data de assinatura do contrato, e como



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, ou finalização do prazo contratual caso seja firmado, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

18. DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço – ARP, os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, respeitando-se os limites legais para tal.

18.2. Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que este indique os possíveis fornecedores.

18.3. Caberá aos fornecedores beneficiários da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços.

18.4. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela responsável pelo Órgão Gerenciador.

18.5. As empresas não vencedoras que estiverem com suas propostas classificadas poderão igualar aos preços ofertados pela proponente vencedora, desde que cumpram com os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

19. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

19.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

19.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

19.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

19.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

19.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Prefeitura Municipal de Viseu, pelo setor competente, através de servidor designado, competindo-lhe:

20.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 20.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, se for o caso;
- 20.1.3. Notificar o fornecedor registrado via telefone, e-mail ou via Sedex para retirada da nota de empenho;
- 20.1.4. Observar, durante a vigência da Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 20.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 20.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 20.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata.

21. ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS

- 21.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 21.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens registrados ou serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 21.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 21.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 21.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 21.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, esta Prefeitura Municipal poderá:
- 21.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 21.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 21.7. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 21.8. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

22.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

22.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

22.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

22.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

22.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

22.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificado.

22.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

22.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

22.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

22.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta subcláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de a aplicação das penalidades previstas no Edital.

23. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. A Prestação dos serviços deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente. O fornecimento deverá ser da forma prevista no Termo de Referência, Anexo I a este edital.

23.2. O recebimento do objeto será nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93;

23.3. A secretaria requisitante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

23.4. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

23.5. Inexistindo urgência na prestação de serviços, a Secretaria poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

23.6. O(s) Serviço(s) deverá ser prestado no local e no horário definido na Nota de Empenho e/ou Ordem de serviço.

23.7. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à Prestação de Serviço (s), incluindo todos os equipamentos e suprimentos, entre outras que possam existir, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

23.8. O(s) Serviços (s) Prestados (s) estará (ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e validade.

23.9. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da(s) mercadoria(s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Viseu e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

23.10. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

23.11. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

23.12. A prestação do serviço serão parceladas conforme utilização da Secretaria requisitante

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços será fiscalizada pelo Órgão Gerenciador, mediante servidor designado por portaria.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa.

25.2 A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

25.3 O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação dos produtos adquiridos condizentes com aqueles apresentados na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

25.4 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração garantira a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação.

25.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Viseu.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

26.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, esta Prefeitura Municipal em conveniência com as Secretarias Municipais compromete-se a:

26.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências desta Prefeitura Municipal;

26.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário da Ata quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax, Sedex, e-mail, ou retirada pelo fornecedor no setor competente;

26.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto e interromper imediatamente ao fornecimento dos produtos ou a prestação dos serviços, se for o caso;

26.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata;

26.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

26.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

27.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

27.3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

27.4. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

27.5. Comunicar à fiscalização desta Municipalidade, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento na prestação dos serviços, ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

27.6. Manter preposto, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 27.7. Informar ao Departamento responsável e o fiscal do contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 27.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 27.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. É facultado o (a) pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 28.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 28.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.
- 28.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 28.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a).
- 28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Administração Pública Municipal de Viseu.
- 28.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 28.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor em igualdade de condições (Decreto nº 7.892/2013 – Artigo 16).
- 28.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto no 7.892/2013 e alterações pelo decreto nº 8.250/2014.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

28.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato;
- d) ANEXO IV - Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da C. F.
- e) ANEXO V - Modelo da proposta comercial
- f) ANEXO VI – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação.
- g) ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- h) ANEXO VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- i) ANEXO IX – Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.
- j) ANEXO X – Declaração Percentual Mínimo de 5% de Pessoas com Deficiência.

Viseu (PA), 13 de Abril de 2021.

MARIA ELIENE T. BARBOSA
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata a presente licitação tem por Contratação de empresa especializada para fornecimento de Malharia (Confecção de Uniformes, Bonés, Bolsas e etc) para atender as necessidades Prefeitura, Secretarias e fundos do município Viseu/PA. pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Atendendo aos requisitos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações a contratação face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos produtos confeccionados e aquisição de uniformes, bonés, chapéus, mochilas, bolsas e pastas personalizados para os profissionais das diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal.

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico corrobora com as orientações dos Principais órgãos Fiscalizadores que apontam a modalidade como ideal para a aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 5.450/05, revogado pelo Decreto pelo nº 10.024/2019.

Vale destacar que conforme instrução Normativa 206 de 18 de outubro de 2020 a obrigatoriedade do uso de Pregão Eletrônico no Município de Viseu deu-se a partir de 03 de fevereiro de 2020, pois contempla conforme dados do censo 56.716 habitantes.

A adoção do Sistema de Registro de Preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e Serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013: melhor se adequa a prestação do serviço do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

A prestação do serviço se baseará na “Demanda” encaminhada pela Secretaria Requisitante, através da competente Ordem de Serviço/Fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1. Constitui objeto do presente pregão Eletrônico a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Malharia (Confeção de Uniformes, Bonés, Bolsas e etc) para atender as necessidades Prefeitura, Secretarias e fundos do município Viseu/PA. pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MÉDIO
01	CONFECCÃO DE BOLSA CONFECCIONADA EM LONA-MODELO FUNASA PARA AGENTES DE SAÚDE E FISCAIS MUNICIPAIS.	50	R\$ 57,25
02	CONFECCÃO DE BOLSA TECIDO DE ALGODÃO, BOLSA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO, COSTURA REFORÇADA, ALÇA TRANSVERSAL, DIMENSÕES: 62X46X 30 CM.	100	R\$ 52,75
03	CONFECCÃO DE BOLSA TIPO SACOLA TECTEL, BOLSA TIPO SACOLA, CONFECCIONADA EM MATERIAL TACTEL, COSTURADA COM ALÇAS DOS DOIS LADOS, DIMENSÕES: 60X30 CM. CORES E TAMANHOS A ESCOLHER.	90	R\$ 30,00
04	BONÉ BORDADO COM A LOGO DO SAMU, CONFECCIONADO EM TECIDO NA COR AZUL MARINHO.	20	R\$ 40,50
05	CONFECCÃO DE BONÉ BRIM C/ ESTAMPA POLICROMIA, BONÉ EM BRIM NA CONFECCIONADO COM ESTAMPA EM POLICROMIA E FECHO EM FIVELA METALICA.	270	R\$ 33,00
06	CONFECCÃO DE BONÉ EM BRIM - BONÉ LEGIONÁRIO GD PROTEÇÃO SOLAR, COM MÁXIMA PROTEÇÃO FPU50+ PERMANENTE; TECIDO 100% POLIAMIDA RECORTES NA COPA ELÁSTICA AJUSTÁVEL PALA FIXA CARNEIRA DE TECIDO CORDÃO REMOVÍVEL QUE PRENDE O CHAPÉU À CABEÇA, MEDIDA: ABA DE 9,5 CM - ALTURA PALA: 30CM - CIRCUNFERÊNCIA 60CM,UNISSEX	340	R\$ 42,75
07	CALÇA MASCULINA DA BANDA MACIA - EM TECIDO OXFORD	90	R\$ 87,00
08	CAMISA EM TECIDO MASCULINA DA BANDA MARCIAL	90	R\$ 89,00
09	SAIA EM TECIDO FEMININA DA BANDA MACIAL - EM TECIDO OXFORD	90	R\$ 59,75
10	CAMISA EM TECIDO FEMININA DA BANDA MARCIAL	90	R\$ 76,75
11	CONFECCÃO DE CALÇA EM BRIM PESADO 100%, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO, ELÁSTICO TOTAL DA CINTURA, CORDÃO DE AJUSTE E FAIXA REFLETIVA. TAM. 38, 42,46 E 48	180	R\$ 91,25
12	CONFECCÃO DE BERMUDA COTTON, BERMUDA CONFECCIONADA EM COTTON MATERIAL ENCORPADO, MODELO CICLISTA, TAMANHOS E CORES NO ATO DO PEDIDO.	100	R\$ 42,25
13	CONFECCÃO DE CALÇA PARA BLOCO GIRÚRGICO - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO EM BRIM VERDE 2/1 PESO GM 100% ALGODÃO CARDADO, PRÉ-ESCOLHIDO PARA USO HOSPITALAR COM DIDRATENE, DIVERSOS TAMANHOS: P	130	R\$ 88,00
14	CONFECCÃO DE CALÇA PARA BLOCO GIRÚRGICO - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO EM BRIM VERDE 2/1 PESO GM 100% ALGODÃO CARDADO, PRÉ-ESCOLHIDO PARA USO HOSPITALAR COM DIDRATENE, DIVERSOS TAMANHOS: M	120	R\$ 88,25
15	CONFECCÃO DE CALÇA PARA BLOCO GIRÚRGICO - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO EM BRIM VERDE 2/1 PESO GM 100% ALGODÃO CARDADO, PRÉ-ESCOLHIDO PARA USO HOSPITALAR COM DIDRATENE, DIVERSOS TAMANHOS: G	120	R\$ 90,75
16	CONFECCÃO DE CALÇA PARA BLOCO GIRÚRGICO - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO EM BRIM VERDE 2/1 PESO GM 100% ALGODÃO CARDADO, PRÉ-ESCOLHIDO PARA USO HOSPITALAR COM DIDRATENE, DIVERSOS TAMANHOS: GG	120	R\$ 91,25
17	CONFECCÃO DE CALÇA EM BRIM UNISSEX AZUL TIPO SAMU, CONTENDO: DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE; DOIS BOLSOS NAS LATERAIS; DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS; REFORÇO NO JOELHO E ENTRE AS PERNAS; ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, DANDO UM MELHOR CAIMENTO NA HORA DE VESTIR. FAIXAS DE TECIDO REFLETIVO, NO SENTIDO HORIZONTAL AO REDOR DA PERNA LOCALIZADA A BAIXO DOS BOLSOS LATERAIS. TAM. P	10	R\$ 89,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

18	CONFECÇÃO DE CALÇA EM BRIM UNISSEX AZUL TIPO SAMU, CONTENDO: DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE; DOIS BOLSOS NAS LATERAIS; DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS; REFORÇO NO JOELHO E ENTRE AS PERNAS; ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, DANDO UM MELHOR CAIMENTO NA HORA DE VESTIR. FAIXAS DE TECIDO REFLETIVO, NO SENTIDO HORIZONTAL AO REDOR DA PERNA LOCALIZADA A BAIXO DOS BOLSOS LATERAIS. TAM. M	10	R\$ 89,75
19	CONFECÇÃO DE CALÇA EM BRIM UNISSEX AZUL TIPO SAMU, CONTENDO: DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE; DOIS BOLSOS NAS LATERAIS; DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS; REFORÇO NO JOELHO E ENTRE AS PERNAS; ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, DANDO UM MELHOR CAIMENTO NA HORA DE VESTIR. FAIXAS DE TECIDO REFLETIVO, NO SENTIDO HORIZONTAL AO REDOR DA PERNA LOCALIZADA A BAIXO DOS BOLSOS LATERAIS. TAM. G	10	R\$ 90,50
20	CONFECÇÃO DE CAMISA DE TIME SUBLIMADA EM NEW FIT,	180	R\$ 49,75
21	CONFECÇÃO DE CAMISA DE TIME EM NEW FIT	180	R\$ 44,75
22	CONFECÇÃO DE CAMISA SUBLIMADA EM HELANCA	180	R\$ 43,75
23	CONFECÇÃO DE CAMISA EM BRIM MANGA LONGA P	180	R\$ 84,25
24	CONFECÇÃO DE CAMISA EM BRIM MANGA LONGA M	180	R\$ 84,25
25	CONFECÇÃO DE CAMISA EM BRIM MANGA LONGA G	180	R\$ 84,25
26	CONFECÇÃO DE CAMISA EM BRIM MANGA LONGA GG	180	R\$ 85,50
27	CAMISA UNIFORME COM GOLA POLO, MANGA CURTA, EM TECIDO PIQUET MISTO, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER DE EXCELENTE QUALIDADE, COM BOLSO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, COM LOGOMARCA. TAM. P	330	R\$ 59,75
28	CAMISA UNIFORME COM GOLA POLO, MANGA CURTA, EM TECIDO PIQUET MISTO, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER DE EXCELENTE QUALIDADE, COM BOLSO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, COM LOGOMARCA. TAM. M	330	R\$ 59,75
29	CAMISA UNIFORME COM GOLA POLO, MANGA CURTA, EM TECIDO PIQUET MISTO, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER DE EXCELENTE QUALIDADE, COM BOLSO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, COM LOGOMARCA. TAM. G	360	R\$ 58,75
30	CAMISA GOLA REDONDA BABY LOOK FEMININA EM MALHA FIO 30,1 COSTURADAS NA LATERAL E PINTADAS. TAM P	320	R\$ 40,00
31	CAMISA GOLA REDONDA BABY LOOK FEMININA EM MALHA FIO 30,1 COSTURADAS NA LATERAL E PINTADAS. TAM M	290	R\$ 35,25
32	CAMISA GOLA REDONDA BABY LOOK FEMININA EM MALHA FIO 30,1 COSTURADAS NA LATERAL E PINTADAS. TAM G	260	R\$ 35,25
33	SHORT DE TIME EM HELANCA	200	R\$ 32,25
34	SHORT DE TIME EM NEW FIT	200	R\$ 36,25
35	CONFECÇÃO DE CAMISA SOCIAL MANGA COMPRIDA FEMININA, CAMISA SOCIAL FEMININA COM MANGA COMPRIDA, BORDADA, CONFECIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM APLICAÇÃO DE BOTOES NA PARTE FRONTAL E NOS PUNHOS. (CORES E TAMANHOS A ESCOLHER).	100	R\$ 77,25
36	CONFECÇÃO DE CAMISA SOCIAL MANGA COMPRIDA MASCULINA, CAMISA SOCIAL MASCULINA, COM MANGA COMPRIDA, BORDADA, CONFECIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM APLICAÇÃO DE BOTOES NA PARTE FRONTAL E NOS PUNHOS. (CORES E TAMANHOS A ESCOLHER).	100	R\$ 77,75
37	CONFECÇÃO DE CAMISA SOCIAL MANGA CURTA FEMININA, CAMISA SOCIAL FEMININA COM MANGA CURTA, BORDADA, CONFECIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM APLICAÇÃO DE BOTOES NA PARTE FRONTAL NOS PUNHOS. (CORES E TAMANHOS A ESCOLHER).	100	R\$ 70,25
38	CONFECÇÃO DE CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA, CAMISA SOCIAL MASCULINA, COM MANGA COMPRIDA, BORDADA, CONFECIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM APLICAÇÃO DE BOTOES NA PARTE FRONTAL E NOS PUNHOS. (CORES E TAMANHOS A ESCOLHER).	100	R\$ 68,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

39	CONFECÇÃO DE CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO SILKADA,CAMISETA UNISSEX, CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO, COM ESTAMPA EM POLICROMIA, MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE V (COR, E TAMANHO A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO).	200	R\$ 38,25
40	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PV SILKADA,GOLA POLO, MALHA PV, MANGA CURTA, SILKADA NO BOLSO(EM CORES), BRANCA E TAMHOS PP, P, M, G, GG.	200	R\$ 46,00
41	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PIQUET BORDADA,CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET, COM GOLA POLO, MANGA CURTA, COM BOLSO BORDADO EM CORES.TAMANHO E COR A ESCOLHER.	280	R\$ 59,75
42	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PV BORDADA,CONFECÇÃO DE CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA POLO, MANGA CURTA, BORDADA EM CORES E TAMANHOS DIVERSOS.	230	R\$ 51,25
43	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA TRADICIONAL EM MALHA PP DE 0 A 16 ANOS,CAMISETA GOLA TRADICIONAL EM MALHA PP NOS TAMANHOS DE 0 A16 ANOS EM DIVERSAS CORES A SER ESCOLHIDA NO ATO DO PEDIDO DE COMPRA.	330	R\$ 29,00
44	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA TRADICIONAL EM MALHA PV SILKADA,CONFECÇÃO DE CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA TRADICIONAL, MANGA CURTA, SILKADA EM CORES E TAMANHO DIVERSOS.	160	R\$ 29,00
45	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA TRADICIONAL EM MALHA PV MANGA COMPRIDA, CONFECÇÃO DE CAMISETA EM MALHA PV, COM GOLA TRADICIONAL, MANGA COMPRIDA, SILKADA EM CORES E TAMANHO DIVERSOS.	140	R\$ 45,00
46	CONFECÇÃO DE CAMISETA REGATA EM MALHA PP DE 0 A 16 ANOS,CAMISETA REGATA CONFECCIONADA EM MALHA DISPONIVEL NOS TAMANHOS DE 0 A 16 ANOS.	100	R\$ 23,00
47	CONFECÇÃO DE CAMISETA TRADICIONAL EM MALHA PP,CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PP GOLA TRADICIONAL, MANGA CURTA, SILKADA EM CORES E TAMAHS PP, P, M, G, GG.	100	R\$ 28,00
48	CONFECÇÕES DE CAMISETAS PARA CORRIDA, MODELO REGATA, CONFECCIONADAS EM MALHA 100% POLIAMIDA ATÉ 120G , COM IMPRESSÃO DE LOGOMARCA EM SERIGRAFIA, CAMISETA EM COR (A DEFINIR). TAM. P	230	R\$ 28,75
49	CONFECÇÕES DE CAMISETAS PARA CORRIDA, MODELO REGATA, CONFECCIONADAS EM MALHA 100% POLIAMIDA ATÉ 120G , COM IMPRESSÃO DE LOGOMARCA EM SERIGRAFIA, CAMISETA EM COR (A DEFINIR). TAM. M	230	R\$ 28,75
50	CONFECÇÕES DE CAMISETAS PARA CORRIDA, MODELO REGATA, CONFECCIONADAS EM MALHA 100% POLIAMIDA ATÉ 120G , COM IMPRESSÃO DE LOGOMARCA EM SERIGRAFIA, CAMISETA EM COR (A DEFINIR). TAM. G	200	R\$ 29,00
51	COLETE ESPORTIVO CONFECCIONADO EM TECIDO MICRO-DRAY COM ESCUDO E LOGOS DA PREFEITURA E DA SECRETARIA SUBLIMADOS. COR A DEFINIR	290	R\$ 26,75
52	CONFECÇÃO DE CAMISETA MANGA CURTA SAMU UNISSEX NA COR VERMELHA, PADRÃO SAMU. TAM.P	50	R\$ 35,25
53	CONFECÇÃO DE CAMISETA MANGA CURTA SAMU UNISSEX NA COR VERMELHA, PADRÃO SAMU. TAM.M	50	R\$ 35,25
54	CONFECÇÃO DE CAMISETA MANGA CURTA SAMU UNISSEX NA COR VERMELHA, PADRÃO SAMU. TAM.G	30	R\$ 35,25
55	CONFECÇÃO DE CAMISA PARA BLOCO CIRÚRGICO ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO: PEPELINE COM LISTRAS VERDE 6MM E BRANCO 6MM (5%) TELA IXI, 4,8OZ, PESO 162/GMY 100% ALGODÃO, PRÉ-ESCOLHIDO PARA USO HOSPITALAR, NOS TAMANHOS P	180	R\$ 65,25
56	CONFECÇÃO DE CAMISA PARA BLOCO CIRÚRGICO ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO: PEPELINE COM LISTRAS VERDE 6MM E BRANCO 6MM (5%) TELA IXI, 4,8OZ, PESO 162/GMY 100% ALGODÃO, PRÉ-ESCOLHIDO PARA USO HOSPITALAR, NOS TAMANHOS M	180	R\$ 65,25
57	CONFECÇÃO DE CAMISA PARA BLOCO CIRÚRGICO ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO: PEPELINE COM LISTRAS VERDE 6MM E BRANCO 6MM (5%) TELA IXI, 4,8OZ, PESO 162/GMY 100% ALGODÃO, PRÉ-ESCOLHIDO PARA USO HOSPITALAR, NOS TAMANHOS G	160	R\$ 65,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

58	CONFECÇÃO DE CAMISA PARA BLOCO CIRÚRGICO ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO: PEPELINÉ COM LISTRAS VERDE 6MM E BRANCO 6MM (5%) TELA IXI, 4,8OZ, PESO 162/GMY 100% ALGODÃO, PRÉ-ESCOLHIDO PARA USO HOSPITALAR, NOS TAMANHOS GG	180	R\$ 65,25
59	CONFECÇÃO DE COLETES PARA AGENTES DE SAÚDE EM BRIM 100% ALGODÃO, COM BOTÃO NA FRENTE, 03 BOLSOS NA FRENTE SENDO 01 BOLSO NO PEITO DO LADO ESQUERDO COM LAPELA E BOTÃO, BORDADO O BRASÃO DA PREFEITURA, E NOME DO SERVIDOR, E DOIS BOLSOSABAIXO COM LAPELA E BOTÃO, E GRAVADO NAS COSTAS EM UMA COR COM OS DIZER "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" E ABAIXO DO ARCO COM PINTURA DO LOGOTIPO DO MUNICIPIO.	170	R\$ 55,00
60	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA LONGA EM MALHA FRIA, TENDO UM BOLSO NO PEITO DO LADO ESQUERDO COM PINTURA DO LOGOTIPO DO MUNICIPIO, ABAIXO DO DESENHO ESCRITO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, NAS COSTAS ARCADO OS DIZERES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, E ABAIXO VISEU-PA, TAM. P.	180	R\$ 49,50
61	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA LONGA EM MALHA FRIA, TENDO UM BOLSO NO PEITO DO LADO ESQUERDO COM PINTURA DO LOGOTIPO DO MUNICIPIO, ABAIXO DO DESENHO ESCRITO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, NAS COSTAS ARCADO OS DIZERES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, E ABAIXO VISEU-PA, TAM. M.	180	R\$ 49,50
62	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA LONGA EM MALHA FRIA, TENDO UM BOLSO NO PEITO DO LADO ESQUERDO COM PINTURA DO LOGOTIPO DO MUNICIPIO, ABAIXO DO DESENHO ESCRITO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, NAS COSTAS ARCADO OS DIZERES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, E ABAIXO VISEU-PA, TAM. G.	180	R\$ 49,50
63	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA REDONDA, E MANGA LONGA EM MALHA FRIA, TENDO UM BOLSO NO PEITO DO LADO ESQUERDO COM PINTURA DO LOGOTIPO DO MUNICIPIO, ABAIXO DO DESENHO ESCRITO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NAS COSTAS ARCADO OS DIZERES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E ABAIXO VISEU-PA, TAM. GG.	180	R\$ 50,50
64	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA REDONDA, E MANGA CURTA EM MALHA FRIA, TENDO UM BOLSO NO PEITO DO LADO ESQUERDO COM PINTURA DO LOGOTIPO DO MUNICIPIO, ABAIXO DO DESENHO ESCRITO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NAS COSTAS ARCADO OS DIZERES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E ABAIXO VISEU-PA, TAM. P.	180	R\$ 43,00
65	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA REDONDA, E MANGA CURTA EM MALHA FRIA, TENDO UM BOLSO NO PEITO DO LADO ESQUERDO COM PINTURA DO LOGOTIPO DO MUNICIPIO, ABAIXO DO DESENHO ESCRITO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NAS COSTAS ARCADO OS DIZERES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E ABAIXO VISEU-PA, TAM. M.	160	R\$ 43,00
66	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA REDONDA, E MANGA CURTA EM MALHA FRIA, TENDO UM BOLSO NO PEITO DO LADO ESQUERDO COM PINTURA DO LOGOTIPO DO MUNICIPIO, ABAIXO DO DESENHO ESCRITO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NAS COSTAS ARCADO OS DIZERES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E ABAIXO VISEU-PA, TAM. G.	120	R\$ 43,00
67	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA REDONDA, E MANGA CURTA EM MALHA FRIA, TENDO UM BOLSO NO PEITO DO LADO ESQUERDO COM PINTURA DO LOGOTIPO DO MUNICIPIO, ABAIXO DO DESENHO ESCRITO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NAS COSTAS ARCADO OS DIZERES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E ABAIXO VISEU-PA, TAM. GG.	120	R\$ 43,00
68	CONFECÇÃO CAMISA MANGA LONGA FR GOLA FÓRMULA 1 MOD: 2252, ATPV 8,5 CAL/CM², UNIPAR, COM FAIXA REFLETIVA,CAMISA FR MOD: 2252 PARA ELETRICISTA RISCO 2, ATENDE A NORMA NR10. FAIXA REFLETIVA DE DESEMPENHO COMBINADO, EM CONFORMIDADE COM A NBR 15292. PROTEÇÃO AO ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO.	190	R\$ 68,00
69	CONFECÇÃO DE JALECO EM OXFORD MANGA LONGA C/ PUNHO, GOLA PADRE, PUNHO COM ELÁSTICO, BOTOES DE PLÁSTICO NA MESMA COR DO TECIDO OU CINTILANTE, BOLSO ESQUERDO COM O MANUAL DE ADEQUAÇÃO VISUAL DO CEO (CENTRO ODONTOLÓGICO).	120	R\$ 99,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

70	CONFECÇÃO DE JALECO CONFECCIONADO EM BRIM MANGA LONGA C/ PUNHO, GOLA PADRE, PUNHO COM ELASTICO, BOTOES DE PLÁSTICO NA MESMA COR DO TECIDO OU CINTILANTE, BOLSO ESQUERDO, TAMANHO P.	120	R\$ 120,00
71	CONFECÇÃO DE JALECO CONFECCIONADO EM BRIM MANGA LONGA C/ PUNHO, GOLA PADRE, PUNHO COM ELASTICO, BOTOES DE PLÁSTICO NA MESMA COR DO TECIDO OU CINTILANTE, BOLSO ESQUERDO, TAMANHO M.	120	R\$ 124,50
72	CONFECÇÃO DE JALECO CONFECCIONADO EM BRIM MANGA LONGA C/ PUNHO, GOLA PADRE, PUNHO COM ELASTICO, BOTOES DE PLÁSTICO NA MESMA COR DO TECIDO OU CINTILANTE, BOLSO ESQUERDO, TAMANHO G.	100	R\$ 124,50
73	CONFECÇÃO DE LENÇOL PARA CAMA DE PACIENTE ADULTO COM ELÁSTICO ESPECIFICAÇÕES TECIDO PLATILHA BRANCA 100% ALGODÃO 1,72 G/M PRÉ ESCOLHIDO PARA USO HOSPITALAR, COMPRIMENTO: 1M x 91CM - LARGURA: 84 CM COM ELÁSTICO	200	R\$ 76,25
74	CONFECÇÃO DE LENÇOL PARA MACA ESPECIFICAÇÕES TECIDO PARA LENÇOL NA COR BRANCA, 1,60M DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER 160/180 FIOS, 260G/M	200	R\$ 68,75
75	CONFECÇÃO DE LENÇOL PARA MACA COM ELÁSTICO ESPECIFICAÇÕES TECIDO PARA LENÇOL NA COR BRANCA, COM ELASTICO, 1,60M DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, 160/180 FIOS, 260 G/M	200	R\$ 76,25
76	CONFECÇÃO DE LENÇOL PARA MESA CIRÚRGICA ESPECIFICAÇÕES: TECIDO PLATILHA BRANCA 100% ALGODÃO, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, 1,72 G/M - PRÉ-ESCOLHIDO PARA USO HOSPITALAR COM COMPRIMENTO DE 2,00 MT E 1,75 MT DE LARGURA	200	R\$ 103,50
77	CONFECÇÃO LENÇOL SIMPLES PARA PACIENTE ADULTO ESPECIFICAÇÕES: TECIDO PATILHA BRANCA 100% ALGODÃO, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, 1,72 G/M PRÉ-ESCOLHIDO PARA USO HOSPITALAR COMPRIMENTO: 1M X91CM, LARGURA 84CM	180	R\$ 65,00
78	CONFECÇÃO DE JALECO CEO EM MICROFIBRA MANGA LONGA C/ PUNHO, GOLA PADRE, PUNHO COM ELASTICO, BOTOES DE PLASTICO NA MESMA, BOLSO ESQUERDO COM O MANUAL DE ADEQUAÇÃO VISUAL DA CEO	80	R\$ 134,25
79	CONFECÇÃO DE BANDEIRA DO BRASIL, CONFECCIONADA EM 100% POLIESTER DE ALTA RESISTÊNCIA, GLOBO DUPLA FACE. COM TARJA BRANCA, COM 2 ILHÓSES PARA AMARRAÇÃO, NÃO ACOMPANHA MASTRO OU CABO.	7	R\$ 185,50
80	CONFECÇÃO DA BANDEIRA DO ESTADO DO PARÁ, CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA, RESISTÊNCIA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. ESTAMPADA EM PROCESSO STAMPO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM CORES VIBRANTES E DURÁVEIS. TARJA NA COR BRANCA E 2 ILHOSES EM LATÃO CROMADO.	6	R\$ 188,00
81	CONFECÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE VISEU, BANDEIRAS CONFECCIONADAS CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014 EM TECIDO 100% POLIÉSTE, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. ESTAMPADA EM PROCESSO STAMPO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHÓSES. COSTURAS REFORÇADAS. BANDEIRA DUPLA-FACE.	7	R\$ 205,50
82	CONFECÇÃO DA BANDEIRA DO BRASIL COM 1.50 CM DE COMP. E 90 CM DE ALTURA	110	R\$ 140,50
83	CONFECÇÃO DE BANDEIRA DO ESTADO COM 1.50 CM DE COMP. E 90 CM DE ALTURA	110	R\$ 140,50
84	CONFECÇÃO DE BANDEIRA DO MUNICÍPIO COM 1.50 CM DE COMP. E 90 CM DE ALTURA	110	R\$ 140,50
85	CONFECÇÃO DE CAMISA SUBLIMADA EM HELANCA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, MALHA 30.1 LISA, CAMISA E GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA GOLA REDONDA (OLÍMPICA)	120	R\$ 40,25
86	CONFECÇÃO DE CAMISA PARA UNIFORME GOLA POLO EM PV. COSTURADAS NA LATERAL E PINTADAS, COM MANGA E PUNHO TAMANHOS P	120	R\$ 44,50
87	CONFECÇÃO DE CAMISA PARA UNIFORME GOLA POLO EM PV. COSTURADAS NA LATERAL E PINTADAS, COM MANGA E PUNHO TAMANHOS M	120	R\$ 52,25
88	CONFECÇÃO DE CAMISA PARA UNIFORME GOLA POLO EM PV. COSTURADAS NA LATERAL E PINTADAS, COM MANGA E PUNHO TAMANHOS G	160	R\$ 47,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

89	CONFECÇÃO DE CAMISA PROMOCIONAL BABY LOOK EM MALHA PV - COM E SEM COSTURA NA LATERAL E ESTAMPAS, TAM. P	430	R\$ 30,75
90	CONFECÇÃO DE CAMISA PROMOCIONAL BABY LOOK EM MALHA PV - COM E SEM COSTURA NA LATERAL E ESTAMPAS, TAM. M	410	R\$ 30,75
91	CONFECÇÃO DE CAMISA PROMOCIONAL BABY LOOK EM MALHA PV - COM E SEM COSTURA NA LATERAL E ESTAMPAS, TAM. G	460	R\$ 30,75
92	CONFECÇÃO DE CAMISA PROMOCIONAL MASCULINA EM MALHA PV, COM E SEM COSTURA NA LATERAL E ESTAMPAS, TAM. GG	190	R\$ 29,50
93	CONFECÇÃO DE CAMISOLA ADULTA, TECIDO POPELINE NA COR BRANCA, TELA 1X1, 4,8 OZ,PESO 162 G/MY 100% ALGODÃO. PRÉ-ESCOLHIDO PARA USO HOSPITALAR TAMANHOS P.	180	R\$ 72,25
94	CONFECÇÃO DE CAMISOLA ADULTA, TECIDO POPELINE NA COR BRANCA, TELA 1X1, 4,8 OZ,PESO 162 G/MY 100% ALGODÃO. PRÉ-ESCOLHIDO PARA USO HOSPITALAR TAMANHOS M	150	R\$ 71,75
95	CONFECÇÃO DE CAMISOLA ADULTA, TECIDO POPELINE NA COR BRANCA, TELA 1X1, 4,8 OZ,PESO 162 G/MY 100% ALGODÃO. PRÉ-ESCOLHIDO PARA USO HOSPITALAR TAMANHOS G	150	R\$ 71,00
96	CONFECÇÃO DE CAMISOLA ADULTA, TECIDO POPELINE NA COR BRANCA, TELA 1X1, 4,8 OZ,PESO 162 G/MY 100% ALGODÃO. PRÉ-ESCOLHIDO PARA USO HOSPITALAR TAMANHOS GG	150	R\$ 71,00
97	CONFECÇÕES DE CAMISOLA FEMENINA PARA ENFERMARIA, PERCAL 150 FIOS, 100%, 180 FIOS MISTOS, 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER, TECIDO LISTRADO SUEFORTE, TECIDO LINHOL 100% ALGODÃO.	150	R\$ 79,00
98	CAMISOLA DE USO HOSPITALAR TRANSPASSADA, CONFECCIONADA EM PERCAL 180 FIOS NAS CORES AZUL CLARO (BEBE), VERDE CLARO (BEBE) E BRANCA. PRODUZIDA COM TECIDOS DE ALTA QUALIDADE (COTEMINAS) A CAMISOLA HOSPITALAR,PODENDO SER PRODUZIDA COM O LOGOTIPO BORDADO OU SILKADO.	150	R\$ 85,50
99	CONFECÇÃO DE MÁSCARA DE TECIDO ANTIVIRAL DUPLA CAMADA.	7200	R\$ 9,50
100	CONFECÇÃO DE COLETE EM BRIM SILKADO,COLETE CONFECCIONADO EM BRIM, SILKADO, EM CORES DIVERSAS,TAMANHO: P, M, G E GG.	50	R\$ 62,00
101	CONFECÇÃO DE GORRO DE PAPAÍ NOEL,GORRO DE PAPAÍ NOEL, CONFECCIONADO EM CETIM E BARRA DE FELTRO, NAS CORES VERMELHO E BRANCO.	50	R\$ 29,25
102	CONFECÇÃO DE MOCHILA EM NYLON,MOCHILA REFORÇADA CONFECCIONADA EM NYLON, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO EM COURO SINTÉTICO, COM ESTAMPA EM PÓLICROMIA,NAS DIMENSÕES: LARGURA 48 CM; ALTURA 17 CM; PROFUNDIDADE 33 CM. CORES A SER ESCOLHI DA NO ATO DO PEDIDO DE COMPRA.	100	R\$ 64,25
103	CONFECÇÃO DE SHORT DE TACTEL,SHORT CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% POLIESTER, LEVE, MACIO E CONFORTÁVEL. POSSUI COSTURAS REFORÇADAS, BOLSOS FRONTAIS NAS LATERAIS,CÓS COM TECIDO REFORÇADO E ELÁSTICO EMBUTIDO. O AJUSTE É FEITO POR UM CORDÃO TRANÇADO. TAMANHOS E CORES A ESCOLHER.	160	R\$ 43,25
104	CONFECÇÃO DE SHORT SAIA,SHORT SAIA CONFECCIONADA EM HELANCA DE BOA QUALIDADE, TIPO COLEGIAL. TAMANHOS E CORES A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO.	100	R\$ 39,75
105	CONFECÇÃO DE SHORTS DE HELANCA,BERMUDA CONFECCIONADA EM HELANCA DE BOA QUALIDADE, TIPO COLEGIAL. TAMANHOS E CORES A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO.	100	R\$ 33,00
106	JALECO MANGA COMPRIDA , JALECO MANGA COMPRIDA EM TECIDO GABARDINE NA COR BRANCA, DEVENDO CONTER AS SEGUINTE ESCRITAS E LOGOTIPOS : UPA 24 UNIDADE DE PROTO ATENDIMENTO COM TAMANHOS MINIMO DE 9 CNT NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO , MARCA DO SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL APLICADO NA MANGA ESQUERDA , MARCA DO GOVERNO ESTADUAL E PREFEITURA MUNICIPAL	80	R\$ 120,50
107	CONFECÇÃO DE FRONHAS PARA TRAVESEIROS, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CMX40CMX10CM, EM TECIDO PERCAL 150 FIOS OU SUPERIOR, NA COR BRANCA OU AZUL.	150	R\$ 26,25
108	CONFECÇÃO DE MACACAO SAMU PERSONALIZADO MANGA LONGA EM TECIDO BRIM E FECHAMENTO EM VELCRO COM FAIXAS REFLETIVAS,TAM.P	20	R\$ 324,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

109	CONFECÇÃO DE MACACAO SAMU PERSONALIZADO MANGA LONGA EM TECIDO BRIM E FECHAMENTO EM VELCRO COM FAIXAS REFLETIVAS,TAM.M	20	R\$ 324,25
110	CONFECÇÃO DE MACACAO SAMU PERSONALIZADO MANGA LONGA EM TECIDO BRIM E FECHAMENTO EM VELCRO COM FAIXAS REFLETIVAS,TAM.G	20	R\$ 324,25
111	CONFECÇÃO DE MACACAO SAMU PERSONALIZADO MANGA LONGA EM TECIDO BRIM E FECHAMENTO EM VELCRO COM FAIXAS REFLETIVAS,TAM.GG	20	R\$ 324,25
112	CONFECÇÃO DE CAPA PARA COLCHÃO MACA - TECIDO EM NAPA EM CORES	150	R\$ 84,25
113	CONFECÇÃO DE CONJUNTO CIRURGICO (PIJAMA) UNISSEX - BLUSA E CALÇA - AZUL PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX - CONJUNTO BLUSA E CALÇA. TAM. P	100	R\$ 136,00
114	CONFECÇÃO DE CONJUNTO CIRURGICO (PIJAMA) UNISSEX - BLUSA E CALÇA - AZUL PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX - CONJUNTO BLUSA E CALÇA. TAM. M	100	R\$ 128,50
115	CONFECÇÃO DE CONJUNTO CIRURGICO (PIJAMA) UNISSEX - BLUSA E CALÇA - AZUL PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX - CONJUNTO BLUSA E CALÇA. TAM. G	100	R\$ 128,75

5.2. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. Os preços a prestação dos serviços serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada serviço será o valor da verba disponível, repassada pelo programa citado nas dotações orçamentárias no termo de contrato.

5.2.1. O preço do contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação da aquisição, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

5.2.3. A Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal terão o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão: ____/____

Data do Pregão:

Validade:

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Isaías José Silva Oliveira Neto, brasileiro, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ____/2021 PMV-PE-SRP, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; Decreto Federal Nº 10.024/2019, da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, da Instrução Normativa Federal nº 206/2019 e o Decreto Municipal nº 036/2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
Representante Legal: Sr.(a). _____ CPF Nº _____

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de preços que objetiva a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Malharia (Confecção de Uniformes, Bonés, Bolsas e etc) para atender as necessidades Prefeitura, Secretarias e fundos do município Viseu/PA. pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, pelo período de 12 meses.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu;

2.2. Serão órgãos participantes:

2.2.1 Secretaria Municipal de Administração

2.2.2 Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social

2.2.3 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

2.2.4 Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação

2.2.5 Demais Secretarias



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente nos termos instituídos no Edital.

4.2. O fornecimento deverá ser entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.

4.3. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado a observância de suas especificações.

4.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4. A entrega estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

4.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

4.8. A prestação dos serviços será de acordo com o consumo mensurado pela secretaria

CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) prestação dos serviço(s) que constam no mesmo Anexo.

5.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

5.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo os casos estabelecidos em Lei.

5.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Viseu manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos produtos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

5.5.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Viseu e/ou Órgão participante:

6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a Prestação dos Serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

6.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

6.1.4. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidas as mercadorias;

6.1.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

6.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;
- 6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;
- 6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;
- 6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal e/ou a Secretaria Municipal qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

7.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

7.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viseu, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

CLAUSULA OITAVA- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

8.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

8.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

9.2. É indispensável o contrato a Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLAUSULA DECIMA- DO PAGAMENTO

10.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

10.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

10.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado em até o 30 (Trigésimo) dia subsequente da execução da Prestação de Serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

10.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.5.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.5.3 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

10.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.7. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

10.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Viseu;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

12.1.2.1. Advertência;

12.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do ITEM, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

12.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

12.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. Fizer declaração falsa;

12.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA

13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

15.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

15.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

15.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes

16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Viseu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.

Viseu (PA), ____ de ____ de 2021

Prefeitura Municipal de Viseu
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador
Contratante

Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Participante
Contratante

Contratada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão: ____/____

Nº do Processo: ____.

Data do Pregão: <DATA>

Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº ____/____, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Sr. _____

Pregoeiro(a) Município

Sr. _____

Equipe de Apoio

(Assinaturas das empresas do cadastro de reserva)
RECLASSIFICAR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº
XXX/XXXX, que fazem entre si a SECRETARIA
MUNICIPAL DE xxxxxxxx e a EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Através do FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxx, CNPJ Nº
XXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, situada na XXXXXXXXXXXXXXX, S/N – Centro,
CEP: XXXXX-XXX, cidade XXXXXX/PA, representada legalmente pela Secretária Municipal de xxxxxxxx a
Srª. XXXXXXXXXXXX, brasileira, solteira, funcionária público municipal, portadora da Cédula de Identidade RG
nº e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente na _____ Nº ____, Bairro: _____, CEP: XXXXX-XXX,
cidade XXXXXX/PA, e de outro lado a empresa _____, CNPJ Nº _____,
sediada: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____,
Telefone: (xxx) xxxxxxxxxxxx, E-mail: _____, Representante Legal: _____, portadora
do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na
_____ Bairro: _____, Estado: _____, CEP.: _____, na presença
de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na
modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/2021, para o Registro de Preços com base na Lei nº
10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado, nos termos e
sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação
específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada para prestação de
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade
com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na
modalidade de Pregão Eletrônico nº.../2021.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$......(.....), em conformidade com a ARP assinada
pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens
especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

4.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de Transporte Escolar, no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, conforme calendário escolar.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. A prestação de serviços, fiscalização, e qualidade dos serviços prestados estará sobre a responsabilidade da xxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A prestação do serviços serão atestados pelo servidor responsável designado pela secretaria municipal de educação.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Os Serviços serão prestados conforme solicitação da Secretaria requisitante, por se tratar de Prestação de Serviços de suma importância para administração pública, deverá sempre com perfeita capacidade operacional a serem consumidos na repartição.

CLÁUSULA OITAVA–DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será até o dia ____ de _____ de ____, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA–DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2021

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de saúde, após prestação dos serviços que será conforme dias letivos mensal, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pa), __ de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Viseu
Prefeito Municipal
CNPJ Nº
Órgão Gerenciador
Contratante

Secretaria Municipal de xxxxxx
Secretária
CNPJ Nº
Órgão Participante
Contratante

CNPJ Nº
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO IV - Modelo da Declaração

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº -----/2021 PMV-PE-SRP

Data da Realização do Certame: ____ de ____ de 2021 às ____:00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob
as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.
7. DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local e data.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº -----/2021 PMV-PE-SRP

Data da Realização do Certame: ____de ____de 2021 às __:00hrs

Proposta Comercial n xxxxxxx, 2021

Valor global do lote I: R\$xxxxxxxxxxxxxxxx, (xxxxxxxxxxxxxxxx)

Local, data, dia, mês e ano.

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº -----/2021 **PMV-PE-SRP**

Data da Realização do Certame: ____de ____de 2021 às ____:00hrs

A empresa_____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____
(endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo
4º, inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a
participar do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/ ____.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras
figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como
demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO VI -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA

MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº -----/2021 **PMV-PE-SRP**

Data da Realização do Certame: ____ de ____ de 2021 às ____:00hrs

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/____, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitação: Pregão Eletrônico XXX/2021 - SRP

Data da Realização do Certame: XX de XXXXXX de 2021 às XX:XX hrs

Senhor (a) pregoeiro(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) , DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº __/__, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com O(a) pregoeiro(a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Licitação: Pregão Eletrônico XXX/2021 - SRP

Data da Realização do Certame: XX de XXXXXX de 2021 às XX:XX hrs

Senhor (a) pregoeiro(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, Sr. (a) ___, RG – XXXXXXXX, CPF - XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados permanente a _____ são verdadeiros e autênticos. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Localidade, ___ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO X - DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE 5% DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Licitação: Pregão Eletrônico XXX/2021 - SRP

Data da Abertura: XX de XXXXXX de 2021 às XX:XX hrs

Senhor (a) pregoeiro (a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, Sr. (a) ____, DECLARA que possuímos em nosso quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). *[Caso a (s) empresa (s) adjudicada (s) possua (m) em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). (ANEXO X)]*

Localidade, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)